MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
Edital de Abertura - Publicado em 14 de outubro de 2022
Edital Retificado – Publicado em 21 de outubro de 2022
Edital Retificado – Publicado em 10 de fevereiro de 2023
Edital Retificado – Publicado em 09 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO 2023.1 – EDITAL Nº 30/2022/DGI/PROEN
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE

CAMPUS ARACAJU – CAMPUS SÃO CRISTOVÃO – CAMPUS LAGARTO – CAMPUS ESTÂNCIA – CAMPUS PROPRIÁ – CAMPUS SOCORRO –TOBIAS BARRETO – CAMPUS ITABAIANA – CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, para os Campi Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Propriá, Socorro, Tobias Barreto, Itabaiana e Glória para ingresso no 1º semestre de 2023.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **920 (novecentos e vinte) vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente.

2.2 **Cursos Técnicos Subsequentes** – São cursos técnicos de nível médio (do 1º a 3º ano), ofertados para quem concluiu o ensino médio. No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.

2.3 O IFS utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do ensino médio ou equivalente, contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio das disciplinas de Português e Matemática para classificação das vagas ofertadas neste edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas;

3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para pessoas com deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Edificações	Vespertino	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
	Noturno	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
Eletrotécnica	Matutino	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30

	Noturno	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30
Informática	Vespertino	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
Segurança do trabalho	Vespertino	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Eletrônica	Noturno	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
Alimentos	Matutino	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30
Petróleo e Gás	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Química	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Guia de Turismo	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Agropecuária	Vespertino	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30
Agroindústria	Vespertino	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Manutenção e Suporte em informática	Matutino	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

CAMPUS ESTÂNCIA

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Eletrotécnica	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Edificações	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

CAMPUS LAGARTO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Edificações	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Eletromecânica	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

CAMPUS PROPRIÁ

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Manutenção e suporte em informática	**Noturno**	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30

CAMPUS SOCORRO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Manutenção e suporte em informática	**Noturno**	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
Segurança do Trabalho	**Noturno**	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

CAMPUS ITABAIANA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Agronegócio	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
CAMPUS TOBIAS BARRETO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Comércio	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40
CAMPUS GLÓRIA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Alimentos	Vespertino	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2 –RESERVAS DE VAGAS

50% Ampla Concorrência	
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da renda ou etnia.	
Ampla concorrência	**Ampla Concorrência para PcD[1]**
Vagas para público em geral	O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.
50% ESCOLA PÚBLICA	
25%Alunos Provenientes de escola pública + negro(a) (preto(a), pardo(a)) **e indígenas + PcD[1]**	
Grupo B PPI	**Grupo B PPI PcD**
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
Grupo C PPI	**Grupo C PPI PcD**
Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que**, independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD[1]	
Grupo B Outros	**Grupo B Outros PcD**
Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos **com deficiência** que tenham **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
Grupo C Outros	**Grupo C Outros PcD**
Candidato, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1 – Pessoa Com Deficiência

4.2 Em obediência a Lei **Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,** as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos,

pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 12,3%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas Não PcD e PcD.

4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública o candidato que:

4.5.1 Tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.2 Tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) (preto(a), pardo(a)), deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 10 deste edital.

4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros e Ampla Concorrência PcD, conforme descrição no item 4 – tabela 2, terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 10, 11 e 12 deste edital;

4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do ensino médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 **Período:** 17/10 a 17/11/2022

5.2 **As inscrições serão gratuitas,** realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, (Clique Aqui);
II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, (Clique Aqui). Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
IV. Inserir as notas do 1º e 2º ano do ensino médio no formulário de inscrição, conforme exemplo abaixo, observando os seguintes detalhes:

a) Nas caixas de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, o candidato deve inserir as médias/notas finais das duas disciplinas;
b) Caso a nota do candidato não seja um número inteiro, como por exemplo uma Nota 8,0, o candidato deverá acrescentar o algarismo 0 (zero) após cada nota inserida.

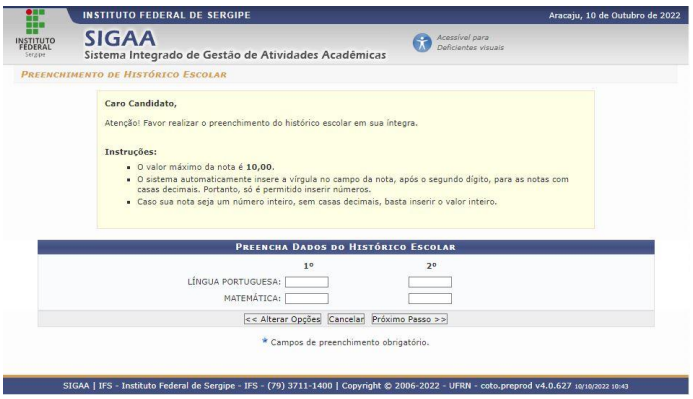

Exemplo: Se a Nota for 8,5 o candidato deverá digitar 8,50 **sem a vírgula**.

FIGURA 1 – TELA DE NOTA

V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, **em um único arquivo**, com todas as informações legíveis, incluindo a **frente e o verso, contendo as notas e a identificação do candidato para validação do documento**:

a) **Frente e verso** do Histórico Escolar de Conclusão do ensino médio (1º ao 3º ano), ou declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias das disciplinas de português e matemática do 1º e 2º ano do ensino médio, ou ainda o boletim assinado do 1º e do 2º ano do ensino médio, contendo as médias de português e matemática e a assinatura da instituição.

Importante:

Os arquivos deverão estar no formato PDF. A conversão de arquivo ou sua união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme os links sugeridos abaixo:

- https://smallpdf.com/pt/ferramentas-pdf
- https://www.ilovepdf.com/pt

VI. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

5.3 O candidato deverá inserir no sistema, conforme figura 1, as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou português) e Matemática, obedecendo os seguintes critérios:

I. Para quem concluiu ensino médio regular:

a) Na caixa do 1º ano e 2º ano das disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais do 1º e 2º ano respectivamente.

II. Para quem concluiu o ensino médio regular em outro modelo que não o regular (ex: supletivo, EJA):

a) Na caixa do 1º ano e 2º ano das disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais das respectivas disciplinas, rependido a mesma média no 1º e 2º ano.

III. Para quem concluiu o ensino médio regular por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes:

a) Na caixa do 1º ano e 2º ano das disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais de cada disciplina, repetindo a mesma média no 1º e 2º ano e realizando a conversão das notas, **conforme tabela de conversão deste edital (anexo IX)**.

5.4 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o anexo IX – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer à conversão correspondente.

5.5 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos ou notas não previstas na tabela de conversão deste edital (anexo IX), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração constante no anexo X, com a conversão equivalente, em uma escala de 0 a 10.

5.5.1 O candidato que se enquadrar na situação acima e não apresentar a devida conversão comprovada, será desclassificado do processo seletivo.

5.6 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.

5.7 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos ou por falta de usabilidade de sistema por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

5.8 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

5.9 Qualquer **alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

5.10 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso, turno ou grupo após o período de inscrição.

5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.12 **Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.**

5.13 Aos candidatos PcD's, antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo, observar o anexo XIV, para verificar se o mesmo se enquadra neste grupo. Em caso de dúvidas, procure um médico.

6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

6.1.1 Ter concluído o ensino médio ou estar cursando o 3º ano do referido ensino com prazo de 30 dias para a conclusão do ensino médio.

6.1.2 Caso o candidato descumpra os procedimentos de inscrição e/ou deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, será eliminado do certame**.**

7 DO RECURSO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do e-mail do processo seletivo do IFS - processoseletivo@ifs.edu.br, em formato pdf, conforme formulário no anexo VII, contendo o embasamento e o assunto; no período estipulado no cronograma deste edital,

7.2 São considerados os seguintes critérios para classificação:

7.1.1 Histórico Escolar de Conclusão do ensino médio ou equivalente ou ainda a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio.

7.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar do 1º e 2º ano, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

7.1.2.1 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas por curso e turno, conforme Tabela 1.

7.3 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português e Matemática.

$$\textbf{\textit{Fórmula:}}\quad \frac{\textit{Nota de português do 1º e 2º ano} + \textit{Nota de matemática do 1º e 2º ano}}{2} = \textit{Resultado Final}$$

7.4 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Obtiver a maior média em Português;
II. Tiver mais idade.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/seletivo, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 4.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Portal de ingresso do IFS, bem como sua classificação no resultado.

8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ficarão com o resultado aprovado, os demais ficarão como excedente, caso não tenha sido eliminado.

8.4 O candidato que ficar com o resultado excedente poderá ser convocado para a matrícula, caso restem vagas após a matrícula dos aprovados, respeitando o cronograma deste edital.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.

8.6 Não será permitido nenhum recurso contra o resultado final.

9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A matrícula ocorrerá de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital e no anexo XII, atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:

9.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD:** originais e fotocópias

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
III. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano). Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
IV. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, caso o candidato seja eleitor, a qual poderá ser emitida através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
VI. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.3 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD**: originais e fotocópias

I. Comprovação de renda:

a) Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
    a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
    b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
    c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
b) No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

II. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio com prazo de conclusão de 30 dias **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:

a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
IX. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C – PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros – PcD**: originais e fotocópias

I. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio com prazo de conclusão de 30 dias **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;

II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);

III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
   a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
   b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
   c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;

VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

VIII. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);

IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;

X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.5 Caso o candidato não efetue sua matrícula nas datas constantes neste Edital, obedecendo os itens 9.3, 9.4 e 9.5 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.

9.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo C, estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e aferição étnico racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.

9.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PcD, estará condicionada a análise da documentação, laudo médico, relatório médico, exames, homologados pela coordenadoria de saúde escolar do Campus (COSE), para o qual o candidato concorreu à vaga.

9.9 Para as vagas que não houverem mais excedentes será feito o remanejamento de acordo com o anexo XIII.

9.10 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento do candidato que assim proceder.

9.11 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital.

10 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, negro(a) (preto(a), pardo(a)), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

10.2 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá de forma presencial no campus para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo ao cronograma deste edital e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Na convocação constará o dia e horário da realização da aferição étnico-racial, disponibilizada no portal de ingresso do IFS www.ifs.edu.br/seletivo.

10.3 **O candidato às cotas raciais para índio, deve encaminhar para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, no período conforme cronograma, os seguintes documentos:**

10.3.1 Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
10.3.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
10.3.3 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

10.4 No caso de impossibilidade do comparecimento pelo(a) candidato(a) no dia da aferição, o(a) mesmo(a) deverá informar ao IFS, através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br até 2 (dois) dias antes da data agendada para a heteroidentificação, a fim de que, caso a solicitação seja aceita uma nova data será agendada para a realização da nova banca.

10.5 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.

10.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais e em processos seletivos diversos do próprio IFS.

10.7 **O(a) candidato(a) autodeclarado** negro(a) (preto(a), pardo(a)) **deverá apresentar o RG no momento da aferição.**

10.8 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.

10.9 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado, com áudio e vídeo.

10.10 Não será permitida aferição do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
10.11 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
10.12 A convocação para a aferição ético racial será feita por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS.

10.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS.

10.14 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:

I. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
II. prestar declaração falsa;
III. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
IV. apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.16.
V. Não apresentar a documentação exigida no item 10.7.

10.15 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação conforme item 10.3, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.

10.16 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.17 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto

dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste edital e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

10.18 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

11 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

11.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):

I. Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo VI;

II. Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:

1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
    a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
    b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
    c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

11.3 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

11.4 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

11.5 **Para efeito de comprovação de renda considera-se:**

a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
c) **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
d) **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

11.6 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

11.7 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 11.1 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

12.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

12.1.1 Laudo ou Relatório Médico que ateste a deficiência (espécie e) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

12.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.

12.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail

processoseletivo@ifs.edu.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.

13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.

13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.

13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.

13.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.

13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.

13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.

13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

13.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XII.

13.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888, WhatsApp: 79 98132-0855 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

14 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Propriá, Itabaiana, Tobias Barreto, Socorro, Glória e Estância para ingresso no 1º semestre de 2023, obedecerão a cronograma de atividades constante na tabela abaixo.

14.2 As convocações para a 1ª, 2ª e 3ª chamada para matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 4.

14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 4 – CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E RESULTADOS
14/10/2022	Lançamento do Edital (www.ifs.edu.br/seletivo)
17/10 a 17/11/2022	Inscrição online (via sistema)
18/11/2022	Publicação da concorrência
07/11 a 02/12/2022	Validação das Inscrições
05/12/2022	Divulgação do Resultado Preliminar (www.ifs.edu.br/seletivo)
05 e 06/12/2022	Interposição de Recurso do Resultado Preliminar (processoseletivo@ifs.edu.br)
08/12/2022	Divulgação do Resultado Final (www.ifs.edu.br/seletivo)
DATAS	**ETAPA 2 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA**
12***** a 16/12/2022 02 a 11/01/2023	Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência e Cotas de Renda e Escolaridade (B - Outros e C – Outros) (Presencial no campus) ***Não haverá matrícula para o Campus Estância no dia 12/12 devido ao feriado local.**
09/12/2022	Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)
	Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)
13,14,15 e 16/12/2022	Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais)
	Período de envio da documentação dos candidatos Indígenas
	Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)
20/12/2022	Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)
	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
20 e 21/12/2022	Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br)
	Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)
22/12/2022	Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)
	Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)
02 e 03/01/2023	Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Presencial no campus)
	Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)
04/01/2023	Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)
	Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
05, 06, 09, 10 e 11/01/2023	Período de Matrícula Grupos de Cotas Autodeclarado Preto, Pardo, Índio (B – PPI e C – PPI) e candidatos PcD

	(Presencial no campus)
DATAS	**ETAPA 3 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA**
12/01/2023	Convocação dos excedentes para a 2ª chamada (www.ifs.edu.br/seletivo)
16,17,18,19,20,23,24 e 25/01/2023	Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência e Cotas de Renda e Escolaridade (B - Outros e C – Outros) (Presencial no campus)
16/01/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)
	Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)
18,19,20 e 23/01/2023	Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais)
	Período de envio da documentação dos candidatos Indígenas
	Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)
24/01/2023	Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)
	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
24 e 25/01/2023	Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br)
	Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)
26/01/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)
	Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)
30 e 31/01/2023	Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Presencial no campus)
	Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)
01/02/2023	Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)
	Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
02,03,06,07 e 08/02/2023	Período de Matrícula Grupos de Cotas Autodeclarado Preto, Pardo, Índio (B – PPI e C – PPI) e candidatos PcD (Presencial no campus)
DATAS	**ETAPA 4 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA**
09/02/2023	Convocação dos excedentes para a 3ª chamada (www.ifs.edu.br/seletivo)
13 a 17/02/2023	Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência e Cotas de Renda e Escolaridade (B - Outros e C – Outros) (Presencial no campus)

10/02/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)
	Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)
13 a 16/02/2023	Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais)
	Período de envio da documentação dos candidatos Indígenas
	Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)
23/02/2023	Divulgação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)
	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
23 e 24/02/2023	Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br)
	Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)
27/02/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)
	Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)
01 a 03/03/2023	Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Presencial no campus)
	Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)
06/03/2023	Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso
	Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
07 a 10/03/2023	Período de Matrícula Grupos de Cotas Autodeclarado Preto, Pardo, Índio (B – PPI e C – PPI) e candidatos PcD (Presencial no campus)
Março/2023	Inicio das aulas

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	18
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	19
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	20
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	21
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	22
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	23
Formulário de recurso	Anexo VII	24
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VIII	25
Tabela de conversão	Anexo IX	26
Declaração da escola de origem com a conversão de nota	Anexo X	27
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo XI	28
Quadro de endereços	Anexo XII	29
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo XIII	30
Enquadramento de PcD	Anexo XIV	31

Foto5x7 Colorida Fundo Branco Com data

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(GRUPOS B e C)
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº--------/-------, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	**Nº de inscrição:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Telefone:**
Curso pretendido:	**Grupo:**

Declaro que sou negro(a) (preto(a), pardo(a)), **para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012**, **bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.**

----------, ---------- de ---------- de ----------

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

.....

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL

EDITAL Nº:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

....., .../...../..... Recebido por:.....

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007)**: Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2022.

⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais**: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**).Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.

⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador

⇒ **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.

⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".

⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;

⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III
Requerimento de reserva de vagas

Eu,_____R.G._____Órgão_____
_____Exp:._____CPF_____,residente
à(rua,av.,etc.)_____complemento:_____
_____,nº_____,bairro_____ (município)_____,
Estado:_____, **Sexo: ( )** Feminino **( )** Masculino

Data Nascimento:_____/_____/_____NIS nº:_____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	**Tipo de relação**	**Idade**	**Profissão/Ocupação[1]**	**Escolaridade**	**Salário/renda**
Total de pessoas na família:			**Renda familiar bruta: R$**		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

[1] Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____,_____de_____de_____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
*Assinatura do(a) candidato(a) ou*responsável(no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentospertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas),para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

_____
Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,_____portador do RG: nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____,sendo dependente financeiramente de_____,que é_____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____,_____de_____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) Declarante

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,_____portador do RG nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R$ _____, mensais, referentes ao trabalho de_____(informar a atividade exercida) no ano de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____de_____de_____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) Declarante

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

_____
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

ANEXO VI
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais**.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____,_____de_____de_____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura e carimbo da escola declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº____/_____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:
( )Médio Integrado ( )Subsequente/Técnico ( )Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____,_____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSOEDITALNº_____/_____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, _____/_____/_____

Recebido por:_____

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

EDITAL Nº____/_____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( )Médio Integrado ( )Subsequente/Técnico ( )Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____,_____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº_____/_____

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFCATIVA:

_____, _____/_____/_____

Recebido por:_____

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IX

TABELAS DE CONVERSÃO: CONEITOS E NOTAS

CONCEITOS	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
A	10,00
Plenamente satisfatório (ps)	
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Ótimo (ot)	9,00
Satisfatório avançado	
Aprovado média superior	
Muito bom (mb)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Aprovado (a)	8,00
Habilitado (h)	
Promovido	
Bom (B / B+)	
Satisfatório	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Proficiente	7,00
Significativo (si)	
Regular para bom (rb)	
C+	
Suficiente	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Médio	6,00
Regular	
C	
Aprovado médio	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Insuficiente (i)	5,00
Insatisfatório (in)	
Não satisfatório (ns)	
Médio inferior	

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

NOTAS		
VALOR ENEM	ENCEJA	VALOR NUMERICO
900 a 1000	163 a 180	10
801 a 899	145 a 162	9
700 a 800	127 a 144	8
601 a 699	109 a 126	7
500 a 600	91 a 108	6
401 a 499	73 a 90	5
300 a 400	55 a 72	4
201 a 299	37 a 54	3
100 a 200	19 a 36	2
1 a 99	0 a 18	1

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM COM A CONVERSÃO DE NOTA

Carimbo daEscola

Eu,_____, cargo_____, da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida _____, nº_____, bairro_____, cidade_____, estado_____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)_____, CPF_____, obteve notas conforme quadroabaixo:

Disciplinas	Média final do 1° ano	Média final do 2° ano
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

_____, _____de_____de_____.

_____

Assinatura e carimbo

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO XI
FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,_____,

RG:_____, CPF:_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo _____/__ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – *Campus*_____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado_____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

( ) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;

( ) Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____,_____de_____de _____.

_____

Assinatura da/do declarante

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO XII

TABELA 2. CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	8h às 11hs 13 às 16hs
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264 – Opção 1	7h às 13h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	7h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/n° - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	8h às 17h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 17h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 14h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	8h às 13h
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	7h às 13h

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO XIII

TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)								
Ampla Concorrência **(Não PcD)**	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)
Ampla Concorrência **(PcD)**	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI **(Não PcD)**	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B PPI **(PcD)**	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
B Outros **(Não PcD)**	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B Outros **(PcD)**	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C PPI **(Não PcD)**	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C PPI **(PcD)**	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C Outros **(Não PcD)**	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C Outros **(PcD)**	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
ANEXO XIV

ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2023, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.